



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 1938A

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

AÇÃO ENTRE **AMIGOS**

**FAÇA PARTE DA
CORRENTE DO BEM!**

**COMPRA SEU CUPOM COM
A ENTIDADE MAIS PRÓXIMA**



IMAGEM ILUSTRATIVA

**SORTEIO DE UM CARRO
0KM EM PROL DAS ENTIDADES
ASSISTENCIAIS**

RESULTADO NO NÍVEL DE VOTU: 08/08

BOA SORTE!



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, **Ano VIII | Edição nº 1938A**

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

SUMÁRIO

Secretaria Municipal da Administração	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Retificação	3
Convocação	4



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – 1º ADITIVO**

A Administração Municipal de Votuporanga, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará nº 3227, Bairro: Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP: 15502-236, neste ato representado pela Ex^{mo}. Prefeito, Sr. JORGE AUGUSTO SEBA, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º Aditivo ao Edital Nº 001/2023, conforme a seguir:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

DECIDE:

Art. 1º. Retifica-se o cronograma de atividades do Edital 001/2023, comunicando as datas, conforme a seguir:

Data da Avaliação Psicológica	20 de agosto de 2023
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	28 de agosto de 2023
Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	Primeiro dia útil após a divulgação preliminar
Resultado pós-recursos da Avaliação Psicológica e Resultado Final do Concurso	31 de agosto de 2023
Período de solicitação da Entrevista Devolutiva	Primeiro dia útil após a divulgação do resultado pós-recursos da Avaliação Psicológica
Homologação	4 de setembro de 2023

*As datas acima podem ser mudadas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital para amplo conhecimento.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital 001/2023.

Votuporanga - SP, 02 de agosto de 2023

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal



Convocação



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 001/2023

A Prefeitura de Votuporanga - SP, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Pará, nº 3227, Bairro: Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP: 15502-236, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **JORGE AUGUSTO SEBA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** de acordo com Edital N.º 001/2023, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica para os(as) candidatos(as) aos cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, acontecerá no dia **20 de agosto de 2023**, no **CEM Profº Faustino Pedroso, localizado Rua Vila Rica, nº 2943, Bairro San Remo, Votuporanga/SP**, no horário preestabelecido, conforme o **Anexo I** deste documento.
2. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estipulado portando documento oficial, com a mesma numeração indicada no ato da inscrição, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
3. Os(as) candidatos(as) não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, lápis, corretivos, borracha ou outro material que não seja caneta de corpo transparente. Apenas lápis e/ou borracha cedidos durante a avaliação pela banca examinadora são permitidos.
4. Não haverá segunda chamada para realização da Avaliação Psicológica, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
5. O(a) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado no dia da Avaliação Psicológica em decorrência de problema de saúde deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita via e-mail: concursos@consulpam.com.br, em **até 72h antes do início da avaliação**.
6. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da avaliação, para fins de justificativa de sua ausência.
7. No local de realização da avaliação, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos(as), em hipótese alguma, sendo eliminado o(a) candidato(a) que se apresentar após este momento.
8. Na hora estabelecida no **Anexo I**, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum(a) candidato(a).
9. Todos(as) os(as) candidatos(as) somente poderão ausentar-se do recinto de realização da



Avaliação Psicológica decorrida a aplicação de todos(as) ou sob orientação da equipe de psicólogos(as) responsáveis.

- 10.O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período estabelecido no item anterior terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado do certame.
- 11.Durante o período de realização da avaliação não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidato(as) ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 12.Não será permitida, nos locais de realização da avaliação, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.
- 13.Somente será admitido à sala de avaliação o(a) candidato(a) que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 14.Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato(a) poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação emitido em até 30 dias antes da data da prova.
- 15.O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Identificação, por si só, não serão aceitos para a identificação do(a) candidato(a).
- 16.O documento de identificação apresentado no dia da avaliação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 17.Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 18.O(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade oficial e válido – o mesmo informado no formulário de inscrição eletrônica – não poderá fazer a avaliação
 - a) Para os efeitos deste concurso público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).



b) **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** Qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Este item também se aplica à identificação do eventual procurador do candidato.

19. **Dentro da sala onde ocorrerá a avaliação psicológica**, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, capacete, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, bem como fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico que emita som. Não será também permitida a comunicação entre os(as) candidato(as) ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do(a) candidato(a).

20. Caso algum aparelho emita qualquer som **no horário da avaliação**, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

21. O(a) candidato(a) que, durante a realização da avaliação, for encontrado portando qualquer um dos objetos não permitidos neste edital de convocação, poderá ter a ocorrência registrada em Ata de Coordenação, que será avaliada pela Comissão Fiscalizadora do Certame, podendo ser eliminado do certame.

22. É vedado o ingresso de candidato(a) na sala de avaliação portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.

23. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos(as) candidatos(as). Todos(as) os(as) pertences ficam de posse do(a) candidato(a). Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos(as) candidato(as).

24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão encaminhados posteriormente a Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Votuporanga.

25. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à realização da avaliação, serão observadas as condições abaixo:

a) As instruções realizadas pelo(a) psicólogo(a), bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização da avaliação psicológica complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo(a) candidato(a).

b) O(a) candidato(a) deverá assinar a lista de presença de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade.

c) A ausência da assinatura do(a) candidato(a) na lista de presença poderá acarretar a eliminação do(a) candidato(a).



d) Uma vez fora da sala, o(a) candidato(a) não poderá regressar para assinar na lista de presença.

e) Somente serão permitidos assinalamentos na lista de frequência feitos pelo(a) próprio(a) candidato(a), com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial.

f) Não haverá substituição de teste psicológico por erro do(a) candidato(a), salvo em situação que o Instituto Consulpam julgar necessário.

g) **O(a) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu teste psicológico, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.**

h) Ao terminarem a avaliação psicológica, os(as) candidato(as) deverão se retirar imediatamente da sala da avaliação, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

i) No dia da realização da avaliação psicológica, não serão fornecidas pelo(a) psicólogo(a), informações referentes ao conteúdo dos testes e/ou critérios de correção.

j) **No caso de utilização de Caderno de Aplicação no teste psicológico, o candidato não poderá riscar ou danificar esse caderno, podendo ser eliminado caso o faça.**

26. Poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados.

b) Não comparecer à avaliação, seja qual for o motivo alegado.

c) Não apresentar o documento de identidade informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição.

d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

e) Ausentar-se da sala de avaliação sem a autorização do(a) psicólogo(a).

f) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital.

g) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este Edital.

h) Não entregar os testes psicológicos ao término do tempo de aplicação.

i) Ausentar-se da sala de aplicação portando o teste psicológico.

j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros na avaliação psicológica em qualquer fase do certame.

k) Não permitir a coleta de sua assinatura.

l) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do prédio da avaliação, sala da avaliação, da aplicação e de seus participantes.

m) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro(a) candidato(a).

n) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da avaliação.



- o) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, psicólogos(os) ou autoridades presentes.
 - p) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame.
 - q) Deixar de atender às orientações/instruções fornecidas pela equipe técnica do Instituto Consulpam.
27. Caso ocorra alguma das situações previstas neste capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Administração Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
28. Acarretará a eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do(a) candidato(a), a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato(a) e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes psicológicos.
29. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do processo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos(as) – bem como a sua autenticidade, os(as) candidatos(as) poderão se submeter a outros processos de segurança durante a avaliação psicológica.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica, em obediência às Leis Municipais – Lei 5.397/2014 e Lei 5.999/2017, tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com o cargo pleiteado, de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.
2. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será realizada em local, datas e horários a serem divulgados, os candidatos que farão provas para mais de um cargo, serão submetidos apenas a uma avaliação psicológica.
3. **Serão convocados para a avaliação psicológica o quantitativo máximo de 200 (duzentos) candidatos de cada cargo, dentre os que não forem eliminados nas etapas anteriores. (i.e., Anexo I)**
4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos cargos:
 - a) Equilíbrio Emocional;
 - b) Relacionamento interpessoal e Sociabilidade.
5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados



possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no Anexo IV do Edital 001/2023.

6. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.

7. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para exercício do cargo, conforme as atribuições descritas neste edital.

8. “APTO”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades dos cargos constantes neste Edital.

9. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos APTOS, em obediência as normas do Conselho Federal.

10. “INAPTO”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades dos cargos constantes neste Edital.

11. O candidato considerado “INAPTO” será eliminado do Concurso Público.

12. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido

13. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo cargo, dentro do presente Concurso Público.

14. O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, conforme orientações que serão dadas nas publicações afetas a avaliação psicológica.

15. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

16. Os detalhes a respeito da entrevista devolutiva serão expostos nos editais de convocação conforme o andamento das fases do concurso.

Votuporanga – SP, 02 de agosto de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal



ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS
CARGOS: COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR DE ESCOLA E VICE-
DIRETOR DE ESCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	HORÁRIO
0098927	*ADRIANA APARECIDA DE FÁTIMA RICCI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0099023	LILIAN CESAR HERRERA TIMPORIM	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0099964	GEOVANA SANGALI BUZINARO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0099292	NATALIA MARTHA NUNES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0099127	BRUNA LETÍCIA CAVALINI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0098900	DAIANY DE OLIVEIRA LOPES TORRES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0099909	GISELI TOLEDO RODRIGUES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0098952	CRISTIANE LILIAN FERREIRA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0099331	WELLINGTON DAVID ROCHA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0099204	TAISA FERNANDA LEITE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0098783	EMILIA GABRIEL DA SILVA LIMA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0098847	ADRIANA CARLOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0099721	MILENA CRISTINA BASTOS LIMA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0099072	REGINALDO ORLANDO DE MELO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0098770	ANA LAURA CARVALHO BARRETO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0099238	JULIANA DE ASSIS LIMA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0099197	THAMIRIS GONÇALVES DIAS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00



0098886	DRIELLI PAMELA DE MOURA SILVESTRINI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0099713	RENATA CRISTINA ALBIERI DOS REIS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0099876	TERESA CRISTINA LUPPI CURI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0099801	PRISCILLA MONTEIRO LEITE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0098844	ANA PAULA HONGARO ZANETTI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0099483	SIMONE REGINA MORANTE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0100103	MARIA ALZIRENE NASCIMENTO SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0099227	ROSILENE APARECIDA MARIANO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	08:00
0099219	REBECCA ANDRADE DE SÁ	DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099371	RAFAEL ARANHA PEREIRA JUSTUS	DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0098791	RENNER WILLIAN CANDIDO DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0100084	LARA CUCOLICCHIO LUCATTO	DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099510	MARA AUGUSTA FELICIANO FIGUEIREDO	DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099551	MICHELLE CRISTINA WAITMAN DA FONSECA	DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099777	JÚLIO CÉSAR HOLANDA DA ROCHA CAVALCANTI	DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0098849	APARECIDA GONZALES DE SOUZA CASAGRANDE	DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099987	MICHELE RODRIGUES BIZZIO	DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099882	MARCELO FERREIRA DOS ANJOS	DIRETOR DE ESCOLA	10:00



0099822	WILIANS ROGERIO HERNANDES	DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099501	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS BARCELLOS	DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0098983	MARTES ALEM SANTOS SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099326	CLELIA MARIA RAYMUNDO	DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099665	BRUNA APARECIDA DE SOUZA FABRETE	DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0098792	RENNER WILLIAN CANDIDO DA SILVA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099495	ANA PAULA TROFINO OHE	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099473	LUIS FERNANDO DE SOUZA CUENCA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099607	JÚLIO CÉSAR BOMBONATTI	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099836	VINÍCIUS PAGIORO COPPI	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099812	DANUBIA DE CASSIA MIGUEL FANELLI	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099888	RENAN MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0100017	RENAN LUÍS ANDRÉ	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099681	JOSE LUIS DOS ANJOS	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099016	LILIAN CESAR HERRERA TIMPORIM	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0098789	GEOVANA FERNANDES DA SILVA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0098912	MÔNICA CÁSSIA GOMES DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099291	REINALDO ANCELMO DE MENDONÇA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099224	ROSILENE APARECIDA MARIANO	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099195	SOFOCLES MACEDO	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00



0098874	ROSANE DOMINGUES LAMEIRO	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0098984	MARTES ALEM SANTOS SOUZA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099930	FABIANA ALVES FLAUZINO	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0098986	MAURICIO FONSECA PONTES	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099593	DANIEL LUCIO MARIN	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0098930	ADALBERTO ALVES PIMENTA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099885	ANDRÉIA OLIMPIO DINATO PEREIRA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099511	MARA AUGUSTA FELICIANO FIGUEIREDO	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099439	MARIA IZABEL MOREIRA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099264	SILIENE ANTONIA BARRETO	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00
0099188	SIMONE DO PRADO MARTINS	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	10:00

*Pessoa com Deficiência - PCD



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br